

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail <a href="mailto:cpl@casal.al.gov.br">cpl@casal.al.gov.br</a>.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações — CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Este Edital é exclusivo para empr<mark>esas de pequeno porte – EPP; Microempresa – ME ; Microempresário individual – MEI.</mark>

ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICROEMPRESAS - ME; MICROEMPRESARÁRIO INDIVIDUAL - MEI.

Maceió (AL), 02 de janeiro de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA

CPL/CASAL



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

TOMADA DE PREÇOS № 02/2018 - CASAL - 06/02/2018 - 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DA INFRAESTRUTURA DA CASA DE BOMBAS E O RESERVATÓRIO ENTERRADO NO BAIRRO DE SANTA AMÉLIA E CHÃ DE BEBEDOURO DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICROEMPRESAS - ME; MICROEMPRESARÁRIO INDIVIDUAL - MEI.

RAZÃO SOCIAL:		 	
CNPJ N.º			
ENDEREÇO:		 	
CEP CI			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
NOME DE PESSOA PARA CONTAT			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMEN	Γ <mark>Ο DO EDI</mark> TAL:	 	
RG № e / ou CPF №		 	
ENDEREÇO:	<mark></mark>	 	
CEP CII			
TELEFONE:			
E-MAIL:		 	

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió /	AL	de	de	2018.
		Assinatura		



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## TOMADA DE PREÇOS № 02/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DA INFRAESTRUTURA DA CASA DE BOMBAS E DO RESERVATÓRIO ENTERRADO NO BAIRRO DE SANTA AMÉLIA, MACEIÓ/AL, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICROEMPRESAS - ME; MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL - MEI.





Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS — CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 6134/2017, C.I. Nº 74/2017 — GESEA, S.C. 19376, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 06/02/2018, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

#### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil especializada para revitalização das instalações e da infraestrutura da casa de bombas e do reservatório enterrado no bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.2.** Este Edital é exclusivo para empresas de pequeno porte EPP; Microempresa ME; Microempresário individual MEI.
- **1.3.** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 61.043,76 (sessenta e um mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

## 2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇ	AMENTÁRIA	131.200	– UNIDADE NE	GÓCIO FAROL -	– UN FAROL.
GRUPO DE DE	SPESA	300.000	– SERVIÇO DE	TERCEIROS.	
RUBRICA		301.000	– CONSERVAÇÂ	ÃO E MAN.DE SI	STEMA

## 3.0. VISITA PRÉVIA

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## 4.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Tomada de Preços:
  - a) Pessoas jurídicas comprovem sua condição de Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI , na data da realização da sessão pública, apresentando certidão expedida pela Junta comercial do Estado de origem da empresa, com data de validade atualizada.
  - b) Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto da Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03 (três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.
- **4.2.** Não poderão participar as empresas ou institu<mark>ições das quais participem, dirigente</mark>s ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- **4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

#### 5.0 DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **5.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
  - **5.2.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de origem da empresa, com data de validade atualizada na data da realização da licitação, comprovando sua condição de Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI.
  - **5.2.2.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
  - **5.2.3.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- **5.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- **5.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **5.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.7**. A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.
- **5.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

CREDENCIAMENTO								
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a),	portador(a) da Cédula de Identidade nº.							
c CPF sob nº a participar da Licit	t <mark>ação na modalidade Tom</mark> ada de Preços nº							
02/2018 – CASAL, da Companhia de Saneam <mark>ento</mark>	de Alagoas - CASAL, na qualidade de							
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes par	ra pronunciar-se em nome da empresa							
, bem como formular propostas e praticar tod	os os demais atos inerentes ao certame. (O							
credenciamento deve vir acompan <mark>hado</mark> da cópia d <mark>o Cont</mark> i	<mark>rato Social autenticada).</mark>							
Local e data								
Diretor ou Representar	nte Legal							

#### 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;
- **6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes:
- **6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
- **6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").
- **6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

## 7.0. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

#### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- **7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 7.1.2.1. ENVELOPE "A" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Tomada de Preços nº 02/2018 - CASAL DIA 06/02/2018 às 9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil especializada para revitalização das instalações e da infraestrutura da casa de bombas e do reservatório enterrado no bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, da Companhia de Saneamento de Alagoas — CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

Este Edital é exclusivo para empresas de pequeno porte – EPP; Microempresa – ME ; Microempresário individual – MEI.

#### 7.1.2.2. ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL Tomada de Preços nº 02/2018 - CASAL DIA 06/02/2018 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil especializada para revitalização das instalações e da infraestrutura da casa de bombas e do reservatório enterrado no bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

Este Edital é exclusivo para empres<mark>as de</mark> pequeno porte – EPP; Microempreas – ME ; Microempresário individual – MEI.

- **7.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- **7.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

#### 7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

## 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

## 7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação.
- **b)** Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

#### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **7.2.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **b) Sociedade por Ações** Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **7.2.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

sua elaboração. <u>Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos</u> neste caso.

- **7.2.3.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**
- **7.2.3.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **7.2.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

## <u>Índice de Liquidez Geral</u> LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

## Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = ----
Passivo circulante

## Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

a) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- **b)** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

## 7.2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual <mark>da licitante através de certidão neg</mark>ativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;
- **e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Socia<mark>l e com o Fundo de</mark> Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - e.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
  - e.2. FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.2.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permante de Licitação.
- **7.2.6.** Não serão aceitas, sob qu<mark>alq</mark>uer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **7.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **7.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **7.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

#### 7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- **7.3.1.1.**Descrição do serviço a ser executado, de acordo o item 1.1 deste Edital.
- **7.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- **7.3.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação;
- **7.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- **7.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- **7.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **7.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;
- **7.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- **7.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.
- **7.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- **7.3.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **7.3.5.** A apresentação da propos<mark>ta implicará plena aceitaç</mark>ão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.3.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### 7.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIF<mark>ICAÇ</mark>ÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.4.1**. Os envelopes das licitantes s<mark>er</mark>ão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- **7.4.2**. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **7.4.3**. Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- **7.4.4**. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- **7.4.6**. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- **7.4.7**. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- **7.4.8**. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- **7.4.9**. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- **7.4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- **7.4.11**. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- **7.4.12**. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:
  - a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
  - b) Que apresentarem condições não previstas;
  - c) Que cotarem preços excessivos ou vis.
- **7.4.13.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

#### 8.0. DA GARANTIA

- **8.1.** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.
- **8.2.** A Contratada poderá optar po<mark>r uma d</mark>as seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:
  - a. Dinheiro;
  - b. Seguro-garantia;
  - c. Fiança bancária.
- **8.3.** Na hipótese de prorrogação do c<mark>ont</mark>rato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato. A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

#### 9.0.- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.
- **9.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

### 10.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: <a href="mailto:cpl@casal.al.gov.br">cpl@casal.al.gov.br</a>.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a> – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

#### 11.0. OS RECURSOS

- **11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,
- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.
- **11.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.
- **11.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **11.5.** Nenhum prazo de recurso se <mark>inicia sem</mark> que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **11.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

## 12.0.DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.
- **12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **12.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

#### 13.0. DA EXECUÇÃO

**13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- **13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.
- **13.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao inicio dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

#### 14.0. DO PAGAMENTO

- **14.1.** Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.
- **14.2.** Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.
- **14.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **14.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

- **14.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **15.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **14.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

# 15.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO, DE PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS

- **15.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- **15.2.** O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- **15.3.** O Contrato poderá ser prorrogado caso não se conclua os serviços ora licitados no prazo estipulado.
- **15.4.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**15.5.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

#### 16.0. DA RESCISÃO

- **16.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no t<mark>odo ou em parte, sem prévia autori</mark>zação escrita da CASAL.
- **16.2.** O presente Contrato poderá ser rescindid<mark>o também por acordo mútuo</mark> ou conveniência da CASAL.
- **16.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

#### 17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa injusta da licitante v<mark>encedor</mark>a em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- **17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## 18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- **18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL <u>www.casal.al.gov.br</u> e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do email cpl@casal.al.gov.br
- **18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **18.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **18.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### 18.0. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO:

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

Maceió (AL), 02 de janeiro de 2018.

Companhia de Savisto: amento de Alagoas

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL

OSMAR LISBOA Vice Presidente de Serviços de Engenharia/CASAL



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CASAL

#### **ANEXO I**

**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS** 

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

## **PROJETO BÁSICO**

REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇ<mark>ÕES D</mark>O RESERVATÓRIO R8, NO BAIRRO DE SANTA AMÉLIA, MACEIÓ-AL

MACEIÓ – SETEMBRO DE 2017



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

#### **OBJETO**

Contratar empresa de engenharia civil especializada para revitalização das instalações e infraestrutura de propriedade da Companhia de Saneamento de Alagoas — CASAL, casa de bombas, fechamento da área e recuperação da área interna.

#### **JUSTIFICATIVA**

Apesar de o reservatório elevado em si estar desativado, a casa de bombas e o reservatório enterrado que existe nela estão sendo utilizados para abastecimento do bairro de Santa Amélia e Chã de Bebedouro. Sendo assim, a atual situação do terreno onde ele se encontra, exige uma revitalização para prevenir ações de vandalismo e furto de equipamentos, o que acarretaria em interrupções no sistema e consequentemente em danos para toda a comunidade.

#### **SERVIÇOS PROPOSTOS**

Para que sejam atendidas as solicitações supracit<mark>adas são propostos</mark> alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

ITEM	SERVIÇOS	UNI D	QTD				
1	INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1	Mobilização de Obra	%	5,00				
2	RECUPEI	RAÇÃO	DA ÁREA				
2.1	Limpeza do terreno	m²	619,50				
2.2	Bota Fora de vegetação	m³	5,98				
2.3	Aterro de solo cimento compactado	m³	4,70				
2.4	Tampa metálica, 1,20x1,20	und	1,00				
2.5	Tampa metálica, 1,80x1,80	und	1,00				
2.6	Caixa de alvenaria	m²	1,44				
3	FECHAN	<b>JENTO</b>	DA ÁREA				
3.1		ا	Fundação				
3.1.1	Escavação manual de valas	m³	4,32				
3.1.2	Bota fora	m³	4,32				
3.1.3	Concreto Magro - Regularização	m³	0,48				
3.1.4	Alvenaria de tijolo dobrada	m²	12,80				
3.2			Alvenaria				
3.2.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	96,00				
3.2.2	Cobogó (20x20cm)	m²	5,60				
3.2.3	Instalação e aquisição de Concertina Ripper 450m	m	88,00				
3.3	Revestimento						
3.3.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00				
3.3.2	Chapisco	m²	192,00				
3.3.3	Massa única	m²	192,00				
3.3.4	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando tinta de base acrílica, cor BRANCA	m²	192,00				



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

	(Muros)		
3.3.5	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	m²	16,00
3.4		Es	quadrias
3.4.1	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	und	1,00
3.5	Calçada		
3.5.1	Piso cimentado (e=7cm)	m²	48,00
4	RECUPERAÇÃO DO	RESER	VATÓRIO
4.1	Preparo do substrato com utilização de hidrojateadora de areia, para limpeza de ferragens e superfícies de concreto	m²	25,54
4.2	Recuperação de armadura de aço - barra até 1/2" com tinta de alto teor de zinco - Nitoprimer Zn ou similar, esp:2mm	m	100,00
4.3	Ponte de aderência com adesivo base epoxi	m²	25,54
4.4	Reparo estrutural de concreto com argamassa especial polimérica de alto desempenho	m²	25,54
4.5	Aplicação de pintura em paredes externas, utiliz <mark>ando tinta de base acrílica, co</mark> r BRANCA	m²	510,89
4.6	Perfuração e instalação de bicos injetores com p <mark>osterior remoção</mark>	und	2,00
4.7	Injeção de espuma de poliure <mark>tano</mark> Hidro Expansi <mark>vo</mark>	1	1,00
4.8	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes, plataformas e escadas	m²	510,89
5		CASA DE	BOMBA
5.1	Pintura Látex PVA, interna e ext <mark>erna</mark>	m²	127,50
5.2	Revisão de coberta, telha Kalhet <mark>ão</mark>	m²	156,75
5.3	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	3,00
5.4	Ponto de interruptor 01 seção embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	und	1,00
5.5	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	und	3,00
5.6	Aquisição e instalação de refletor externo com relé fotoelétrico, 500 watts	und	4,00
5.7	Fio isolado em pvc seção 2,5mm2	m	75,00
5.8	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	m	75,00

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as **próprias da CONCESSIONÁRIA.** 



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "curriculum" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo "Curriculum" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

#### RECUPERAÇÃO DA ÁREA

Deverá ser executada a limpeza, retirando da mesma toda a vegetação/lixo existente. Os resíduos descartáveis resultantes da limpeza do terreno, detritos provenientes da execução da obra e o lixo que porventura resida no local, deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá ser executado um aterro em solo compactado em uma área onde existe uma vala de elevada profundidade que ode ocasionar acidentes.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Próximo à borda da vala, existe uma caixa de alvenaria que deve ser reconstruída e uma tampa metálica de dimensões 1,80x180m. Outra tampa, mas agora de dimensões 1,20x1,20m, deverá ser instalada em uma outra caixa de alvenaria que se encontra em frente a casa de bombas.

Deverá ser executada um a pavimentação em paralelepípedo, reaproveitando as peças já existentes na área.

#### **FECHAMENTO DA ÁREA**

#### **FUNDAÇÃO**

A escavação manual de valas deverá ser executada com dimensões de 0,3 m de largura e 0,45 m de altura em todo o perímetro da alvenaria. Nas fundações do mourão deve-se fazer a escavação com altura de 0,60 m.

Depois de feita a escavação, será utilizado concre<mark>to magro para regularização da</mark> fundação, em um lastro de 5 cm.

Será feita uma alvenaria dobrada de embasament<mark>o com 30cm de largura</mark> em tijolo cerâmico e altura que de 40cm.

Para a fundação dos mourões, ser<mark>á utilizado concreto simples, com</mark> fck= 15 mpa, que cobrirá 0,60 cm do mourão que fica enterrado.

Os resíduos gerados pelas escava<mark>ções serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.</mark>

## **ALVENARIA**

A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos de vedação com 6 furos, com as dimensões 9cmx14cmx19cm, as juntas deverão conter 1 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada).

Serão construídos dois pilares em concreto armado com dimensões 0,30m x 0,30m x 2,50m onde será chumbado o portão.

Os mourões 0,12x0,12m serão de concreto com 2,60m de altura + 0,40 de curva.

Atentando-se ao fato que existem alvenarias em bom estado de conservação que devem ser reaproveitadas, e de um lado do terreno existe um condomínio cujo muro de fronteira servirá como parte do fechamento da área.

#### REVESTIMENTO

Deverá ser executada a aplicação de chapisco em toda área de alvenaria construída, incluindo nos mourões para aderência do reboco e posteriormente pintura.

Deverá ser executada a aplicação de reboco em toda área de alvenaria construída.

A pintura deverá ser executada da seguinte maneira:

- Tinta Látex PVA na cor branca: Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa do muro frontal, lateral e posterior.
- Tinta Látex PVA na cor verde e azul: Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor verde e azul da abertura da logomarcas da CASAL, em duas demãos, em trecho préestabelecido e de fácil visualização.
- **Tinta Esmalte sintético azul celeste:** Serão executadas pinturas com tinta esmalte sintéticas na cor azul no padrão de portão Casal.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

#### **ESQUADRIAS**

Será instalado um portão de ferro padrão casal, com 4 m de largura e 2 m de comprimento.

#### **CALÇADA**

Deverá ser reconstruída a parte da calçada que está cedendo, sendo que um reaproveitamento da área que ainda está intacta deve ser considerado.

#### **RECUPERAÇÃO DO RESERVATORIO**

A fase de recuperação define os métodos e os materiais adequados para corrigir as patologias identificadas no reservatório.

A recuperação estrutural segue uma sequencia de etapas que vai desde a inspeção da superfície, passando pela delimitação da área a ser reparada até a proteção da superfície, como mostradas a seguir:

**Inspeção da superfície:** Deve ser inspecionada minuciosamente toda a estrutura e verificar se há presença de fissuras, desplacamentos, vazamentos e outras patologias;

Escolha dos materiais de reparo: a escolha e aplicação de matérias para reparos dependem da natureza das patologias, das características geométricas da região de reparo, do tipo de exposição da estrutura e do prazo necessário a liberação da estrutura a ser recuperada;

**Delimitação do reparo:** mapeamento e delimitação, determinando a extensão das áreas do reparo;

**Abertura da região de reparo:** remo<mark>ç</mark>ão do concreto deteriorado da região de reparo por toda a superfície da armadura. Deverão ser adotados cuidados especiais para não atingir as armaduras;

**Preparo do reparo**: inicia as intervenções na estrutura. Deve ser bem planeja e executada, pois garante a durabilidade do reparo.

Execução do reparo: reparo da patologia com as especificações técnicas indicadas, como seguem:

- a) <u>Limpeza das Armaduras</u>: limpeza por escovamento, com escovas de cerdas de aço. A limpeza deve ser uniforme inclusive na face da barra voltada para o interior da peça, deixando as superfícies das barras de aço, na condição de não apresentar nenhum composto de origem de oxidação metálica. Devendo se ter especial atenção nas ligações ou encontros de armaduras verticais com horizontais;
- **b)** <u>Limpeza do Concreto</u>: Após a limpeza das armaduras, faz-se a remoção das partículas soltas e do pó, através de jato de ar comprimido;
- c) <u>Proteção das Srmaduras</u>: aplicação do primer a base de resina epóxi mono-componente, rico em zinco, para a proteção catódca galvânica, em todas as barras de aço da região do reparo.

Seguem materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na recuperação do reservatório:



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

#### Tratamento de fissuras e trincas

As resinas flexíveis de poliuretano apresentam baixa viscosidade, possuem excelente aderência, grande durabilidade, se polimerizam com água e são impermeáveis.

Segue o passo-a-passo da aplicação de poliuretano com bicos embutidos:

- 1. Faz-se os furos em um ângulo de 45° em relação a superfície do concreto;
- 2. Instalam-se os bicos, apertando-os e vendando-os para não soltarem durante a aplicação;
- **3.** Injeta-se o produto em um dos furos. A injeção deve ser finalizada quando o material for rejeitado no bico em uso ou quando escoar para fora de outros bicos;
- 4. Repetir o processo nos outros bicos;
- **5.** Após 24h, retirar os bicos e tamponar os furos com argamassa.

#### TRATAMENTO DE REGIÕES COM DESPLACAMENTO DE CONCRETO

#### 1. Preparação da superfície do concreto

- Lixamento para obtenção de superfícies onde o concreto seja são e limpo;
- Aplicação de hidrojateamento a alta pressão, para limpeza da superfície já lixada.

### 2. Escarificação do substrato e remoção do concreto degradado

- Remover completamente todo c<mark>oncr</mark>eto solto, contaminado, fraco, desplacado, laminado ou trincado, óleos, graxas, sais e quaisquer outras contaminações existentes;
- O concreto deverá ser cortado com ferramentas adequadas ao tipo de serviço, de modo que o substrato fique em forma rugosa, sólida e limpa;
- O corte deve deixar um espaço livre para a aplicação do adesivo estrutural, tixotropico, bicomponente, a base de resina epóxi.

### 3. Reconstrução do concreto de cobrimento

O recobrimento da armadura deve ser realizado, a partir das etapas indicadas a seguir:

- Quando não forem necessárias formas, a seção pode ser recomposta com concreto convencional, moldado no local e aditivado;
- Havendo necessidade de formas, é preferível utilizar o concreto projetado, aditivado e desempenado; em ambos os casos, há que se levar em conta as vibrações provocadas pelo tráfego bem como efetuar cura prolongada, mínima de sete dias;
- A resistência característica do concreto novo não deve ser 20% superior à do concreto existente.

#### TRATAMENTO DE REGIÕES COM CORROSÃO DE ARMADURA

#### 1. Preparação da superfície do concreto

- Lixamento para obtenção de superfícies onde o concreto seja são e limpo.

#### 2. Escarificação do substrato e remoção do concreto degradado

- Remover o concreto da região onde há corrosão de;
- O concreto deverá ser cortado em regiões onde há corrosão. As ferramentas utilizadas deverão ser adequadas ao tipo de serviço, de modo que o substrato fique em forma rugosa, sólida e limpa. Deve



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ser realizada esta etapa para não prejudicar ainda mais a armadura ou sua aderência ao concreto. O corte deve deixar um espaço livre para a aplicação do adesivo estrutural, tixotropico, bicomponente, a base de resina epóxi;

- Inspecionar a ferragem.

#### 3. Tratamento da armadura

O tratamento da armadura em corrosão deve abranger as etapas indicadas a seguir:

- Limpar cuidadosamente as barras corroídas, com escova de aço;
- Após a remoção de todos os detritos, as armaduras devem ser pintadas com tinta anticorrosiva, a base de zinco.

#### 4. Recomposição do concreto

O recobrimento da armadura deve ser realizado, a partir das etapas indicadas a seguir:

- Quando não forem necessárias formas, a seção pode ser recomposta com concreto convencional, moldado no local e aditivado;
- Havendo necessidade de formas, é preferível utilizar o concreto projetado, aditivado e desempenado; em ambos os casos, há que se levar em conta as vibrações provocadas pelo tráfego bem como efetuar cura prolongada, mínima de sete dias;
- A resistência característica do concreto novo não deve ser 20% superior à do concreto existente.

#### **CASA DE BOMBAS**

Deverá ser removida toda a camad<mark>a de tint</mark>a interna e externa existente para dar lugar a uma nova, sendo essa executada em látex PVA.

Deverá ser executada uma revisão de coberta, utilizando-se de telhas tipo Kalhetão para as substituições necessárias.

Deverão ser revisadas e substituídas as instalações elétricas na parte interna da casa de bombas. Sendo que as seguintes peças devem ser instaladas:

- Três pontos de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4";
- Três pontos de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4";
- Três luminárias de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w.

Serão instalados quatro refletores com relé fotoelétrico de 500W na parte externa da casa de bombas, a fim de proporcionar uma iluminação externa adequada.

## **GESTOR E FISCAL**

A gestão e a fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

#### **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

#### **GARANTIA**

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos o<mark>ra contratados, só será assinada apó</mark>s entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valo<mark>r que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</mark>

A Contratada poderá optar por uma das seguintes <mark>modalidades de Garantia</mark>, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- **b.** Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final d<mark>o contrato</mark> e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

#### **ACRESCIMO**

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **PRORROGAÇÃO**

O Contrato poderá ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

#### HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

#### **CAPACIDADE TÉCNICA**

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico — CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

#### **VISITA PRÉVIA**

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresenta<mark>r ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.</mark>

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários pa<mark>ra</mark> a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **MODIFICAÇÕES**

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

#### **DIVERGÊNCIAS**

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

#### **DANOS E AVARIAS**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## **OBRIGAÇÕES LEGAIS**

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

#### **SANÇÕES**

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

#### **ENTREGA DE OBRA**

O recebimento provisório e definitivo da Obra se<mark>rá realizado co</mark>nforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

As obras e serviços de engenhar<mark>ia serão rec</mark>ebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3° do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

#### DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instr<mark>umento contratual sob sua resp</mark>onsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

#### DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;

- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprov<mark>ados pe</mark>la fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

#### **PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

• IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autor<mark>izada pela FISCALIZ</mark>AÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistadas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições do atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sabre a andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

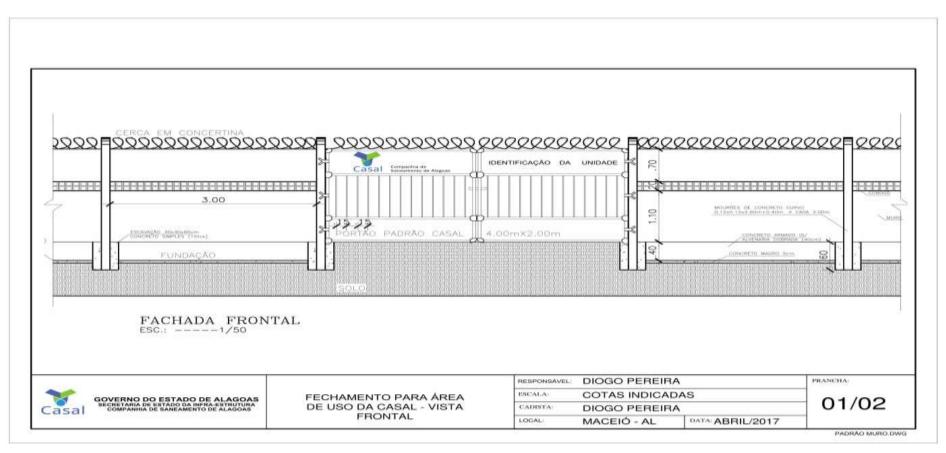
A CONTRATADA não poderá executa<mark>r qua</mark>lquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 25 de setembro de 2017

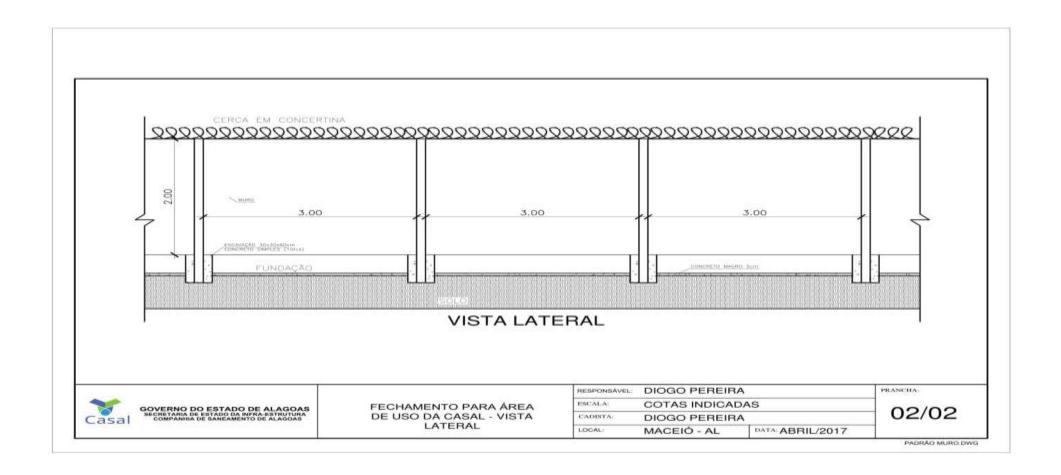




## 1. anexo 1 – Vistas do portão padrão casal









## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CASAL

## **ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO RESERVATÓRIO R8

LOCAL: BAIRRO DE SANTA AMÉLIA - MACEIÓ - AL

BDI SERVIÇOS: 20,76%
DATA: SET/2017 DATA BASE: Sinapi /Agosto - Orse / Julho BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	58136,91	2906,85
2		RECUPERAÇÃO DA ÁREA	l		Sub Total I	2.906,85
2.1	4 ORSE	Limpeza do terreno	m²	619,50	4,84	2998,38
	72897 +	Empeda de terrene		0.0,00	.,0.	2000,00
2.2	72900 SINAPI	Bota Fora de vegetação	m³	5,98	26,20	156,68
2.3	2517 ORSE	Aterro de solo cimento compactado	m³	4,70	12,76	59,97
2.4	2637 ORSE	Tampa metálica, 1,20x1,20	und	1,00	564,46	564,46
2.5 2.6	2639 ORSE 2809 ORSE	Tampa metálica, 1,80x1,80 Caixa de alvenaria	und m²	1,00 1,44	1076,02 2017,51	1076,02 2905,21
3	2000 ONOL	FECHAMENTO DA ÁREA	- '''	1,77	2017,51	2903,21
3.1		Fundação				
3.1.1	2497 ORSE	Escavação manual de valas	m³	4,32	42,24	182,48
3.1.2	72897 + 72900	Bota fora	m³	4,32	26,20	113,18
3.1.3	SINAPI 94962 SINAPI	Concreto Magro - Regularização	m³	0,48	294,90	141,55
3.1.4	157 ORSE	Alvenaria de tijolo dobrada	m²	12,80	161,52	2067,46
3.2		Alvenaria			,	·
3.2.1	151 ORSE	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	96,00	39,03	3746,88
3.2.2	171 ORSE	Cobogó (20x20cm)	m²	5,60	70,46	394,58
3.2.3	4713 ORSE	Instalação e aquisição de Concertina Ripper 450m Revestimento	m	88,00	38,64	3400,32
3.3.1	COMPOSIÇÃ O	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00	300,00	300
3.3.2	3310 ORSE	Chapisco	m²	192,00	5,31	1019,52
3.3.3	87794 SINAPI	Massa única	m²	192,00	34,25	6576
3.3.4	88487 SINAPI	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando tinta de base acrílica, cor BRANCA (Muros)	m²	192,00	9,50	1824
3.3.5	74145/001 SINAPI	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	m²	16,00	16,24	259,84
3.4	000=4	Esquadrias				
3.4.1	68054 SINAPI	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	Unid.	1,00	1920,28	1920,28
3.5 3.5.1	10044 ORSE	Calçada Piso cimentado (e=7cm)	m²	48,00	56,46	2710,08
4	10044 CROE	RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO	- '''	40,00	30,40	27 10,00
4.1	4919 ORSE	Preparo do substrato com utilização de hidrojateadora de areia, para limpeza de ferragens e superfícies de concreto	m²	25,54	21,89	559,07
4.2	8718 ORSE	Recuperação de armadura de aço - barra até 1/2" com tinta de alto teor de zinco - Nitoprimer Zn ou similar,	m	100,00	24,33	2433
4.3	4915 ORSE	esp:2mm  Ponte de aderência com adesivo base epoxi	m²	25,54	102,49	2617,59
4.4	83730 SINAPI	Reparo estrutural de concreto com argamassa especial	m²		•	·
4.4		polimérica de alto desempenho	m	25,54	242,39	6190,64
4.5	88487 SINAPI	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando tinta de base acrílica, cor BRANCA	m²	510,89	9,50	4853,46
4.6	COMPOSIÇÃ O	Perfuração e instalação de bicos injetores com posterior remoção	und	2,00	43,68	87,36
4.7	COMPOSIÇÃ O COMPOSICÃ	Injeção de espuma de poliuretano Hidro Expansivo Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes,	I	1,00	254,08	254,08
4.8 5	O	Pornecimento, montagem e desmontagem de andalmes, plataformas e escadas CASA DE BOMBA	m²	510,89	2,96	1512,23
	88487					
5.1	SINAPI	Pintura Látex PVA, interna e externa	m²	127,50	9,50	1211,25
5.2	0279 ORSE	Revisão de coberta, telha Kalhetão	m²	156,75	28,02	4392,14
5.3	93128 SINAPI	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	3,00	129,06	387,18
5.4	91963 SINAPI	Ponto de interruptor 01 seção embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	und	1,00	64,64	64,64
5.5	73953/001 SINAPI	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	und	3,00	71,45	214,35
5.6	8739 ORSE	Aquisição e instalação de refletor externo com relé fotoelétrico, 500 watts	und	4,00	30,82	123,28
5.7	91926 SINAPI	Fio isolado em pvc seção 2,5mm2	m	75,00	3,03	227,25
5.8	91862 SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	m	75,00	7,90 Sub Total II	592,5 <b>58.136,91</b>
		TOTAL			Jub I Otal II	
		IOIAL				R\$ 61.043,76



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS № 02/2018 -CASAL -ANEXO II - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO RESERVATÓRIO R8

LOCAL: BAIRRO DE SANTA AMÉLIA - MACEIÓ - AL

ITEM I	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1					
	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	2906,85	35%	35%	30%
	RECUPERAÇÃO DA ÁREA		1.017,40	1.017,40	872,05
	-		50%	50%	
2.1	Limpeza do terreno	2998,38	1.499,19 100%	1.499,19	
2.2	Bota Fora de vegetação	156,68	156,68		
2.3	Aterro de solo cimento compactado	59,97	100% 59,97		
2.4	Tampa metálica, 1,20x1,20	564,46	100% 564,46		
2.5	Tampa metálica, 1,80x1,80	1076,02	100%		
2.6	Caixa de alvenaria	2905,21	100%		
3	FECHAMENTO DA ÁREA		2.905,21		I.
3.1	Fundação				
3.1.1	Escavação manual de valas	182,48	100%		
			182,48 100%		
3.1.2	Bota fora	113,18	113,18 100%		
3.1.3	Concreto Magro - Regularização	141,55	141,55		
3.1.4	Alvenaria de tijolo dobrada	2067,46	40% 826,98	30% 620,24	30% 620,24
3.2	Alvenaria		5=5,00	,	,:
3.2.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	3746,88	40% 1.498,75	30%	30%
3.2.2	Cobogó (20x20cm)	394,58	50% 197,29	1.124,06 50% 197,29	1.124,06
3.2.3	Instalação e aquisição de Concertina Ripper 450m	3400,32	50%	50%	
3.3	Revestimento		1.700,16	1.700,16	
3.3.1	Abertura de logomarca padrão Casal	300,00			100%
	Chapisco	1019,52		100%	300,00
	Massa única	6576,00		1.019,52 50%	50%
	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando			3.288,00	3.288,00 100%
3.3.4	tinta de base acrílica, cor BRANCA (Muros)	1824,00			1.824,00 100%
3.3.5	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	259,84			259,84
3.4	Esquadrias				
3.4.1	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	1920,28			1.920,28
3.5	Calçada				
3.5.1	Piso cimentado (e=7cm)	2710,08	50% 1.355,04	50% 1.355,04	
4	RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO		1.305,04	1.335,04	1
4.1	Preparo do substrato com utilização de hidrojateadora de areia, para limpeza de ferragens e superfícies de	559,07	100%		
	concreto  Recuperação de armadura de aço - barra até 1/2" com	,	559,07 40%	30%	30%
	tinta de alto teor de zinco - Nitoprimer Zn ou similar, esp:2mm	2433,00	973,20	729,90	729,90
4.3	Ponte de aderência com adesivo base epoxi	2617,59	40% 1.047,04	30% 785,28	30% 785,28
4.4	Reparo estrutural de concreto com argamassa especial polimérica de alto desempenho	6190,64	40% 2.476,26	30% 1.857,19	30% 1.857,19
4.5	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando tinta de base acrílica, cor BRANCA	4853,46		50% 2.426,73	50%
4.6	Perfuração e instalação de bicos injetores com posterior remoção	87,36	100% 87,36	-31-	,
	-		100%		1
4.7	Injeção de espuma de poliuretano Hidro Expansivo	254,08	254,08		



5	CASA DE BOMBA				
5.1	Pintura Látex PVA, interna e externa	1211,25			100%
J. 1	Filitura Latex F VA, Interna e externa	1211,25			1.211,25
5.2	Revisão de coberta, telha Kalhetão	4392,14		50%	50%
0.2	Troviduo de coporta, tenta ramendo	4002,14		2.196,07	2.196,07
5.3	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc	387,18			100%
0.0	flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	507,10			387,18
5.4	Ponto de interruptor 01 seção embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	64,64			100%
0.4		04,04			64,64
	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref.	214,35			100%
5.5					244.25
	RE 1250/1, da Revoluz ou similar				214,35 100%
5.6	Aquisição e instalação de refletor externo com relé fotoelétrico, 500 watts	123,28			
	Totolouroo, ooo watto				123,28 100%
5.7	Fio isolado em pvc seção 2,5mm2	227,25			100,0
					227,25 100%
5.8	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	592,50			592,50
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 61.043,76	R\$ 19.296,26	R\$ 20.269,74	R\$ 21.477,76



## TOMADA DE PREÇOS № 02/2018 - CASAL

#### **ANEXO III**

MODELOS DE DECLARAÇÕES					
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ				

## 1. DECLARAÇÕES:

- **1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;
- **1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- **1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- **1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	№ da conta:

- **1.5.** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.6**. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 02/2018 CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

=======================================	
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa	a١
(Nome e assinatara do responsaver pela proponente em paper timbrado da empreso	u,



## TOMADA DE PREÇOS № 02/2018 - CASAL

## ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP				
	, inscrita no CNPJ sob o nº ,, telefone/fax nº, por interr			
	, portador(a) da Carteira de Identidade n			
CPF nº, DE	CLARA, sob as penas da lei, de que cumprem o	s requisitos do art. 3º da Lei		
Complementar nº 123/2	2006, alterada pela alterada pela Lei Complemer	ntar nº 147/2014.		
•	microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Co	•		
	Local e data			
(Nome e assinat	ura do responsável pela proponente em papel ti	imbrado da empresa)		



## TOMADA DE PREÇOS № 02/2018 - CASAL

## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro pa		ns que, o Balanço Patri	monial, ber de	n como as Demo	nstrações C	
		exercício		inscrita		da
empresa		~~~~~		•	no	CNPJ
		são partes integrant				
		egistrado na junta com		-	e chanceia	no remio
		encerramento (anexar		•	:	
		contém				
		até a página				
b)	da página	_ até a página	_, estão  mir	nhas Demonstraçõ	ies Contábe	is;
	b. 1) Página	Balanço Patrimor	nial;			
	b. 2) Página	DRE;				
	b. 3) Página	DLPA (Demonstra	ação do Luci	ros e Prejuízos Ac	umulados);	
	b. 4) Página					
	b. 5) Página					
Companhia	a de Saneamento	são verídicas e estão de Alagoas - CASAL e ão das informações aci	assumo a ir	nteira responsabi		
Demonstra	ıções Contábeis, ı	não exime o Licita nem do próprio Termo ( a andamento do proces	'este deve e		-	
		,de	de 20	0		
Representa	ante legal ou prod	 curador da empresa		Contador da E	 Empresa	

CRC nº



## TOMADA DE PREÇOS № 02/2018 - CASAL

## **ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	CONTRATO Nº _ CONTRATO DE ENTRE SI CE SANEAMENTO D ALAGOAS —	EXECUÇÃO ELEBRAM A E	DE SER COMP	PANHIA DE	
PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMEN  I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMI Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Esta nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, o no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, po ato representada por seu Diretor F	ENTO DE ALAGOA do de Infraestrutu doravante denom ortadora da Inscriç Presidente nscrito no CPF/MF	ura, sediada a inada simples cão Estadual r	Rua Barâ smente CA 1º 24.008	io de Atalaia, ASAL, inscrita .146-3, neste	
nesta Capital.  II) CONTRATADA:, Estable CNPJ/MF sob o nº, residente e domicili	elecida a Rua _ , representada	, ambos residant	dentes e 	domiciliados inscrita no	
III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO modalidade de Tomada de Preço nº 02/201 Diretor Presidente da CASAL, conforme consta C.I. Nº 054/2017 – UNBL, S.C. n° 00001287, Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar r 147/2014, obrigando as partes de acordo com	: A presente ad .8 – CASAL, devid no Processo Adm , em estrita obse 1º 123/2006, alto	judicação de damente hon inistrativo Pro rvância à Lei erada pela l	corre da nologado otocolo nº i nº 8.660 Lei Comp	pelo Senhor 9.095/2017, 6/1993 e Lei lementar nº	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contra revitalização das instalações e da infraestrutu bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, da Com condições contidas no Projeto Básico, anexo a nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 1.1	ra da casa de bo panhia de Sanear este Edital e na I	ombas e do r mento de Ala	eservatóri agoas – C	io enterrado no ASAL, mediante	
<ul> <li>1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, const contrato, independentemente de transcrição, e</li> <li>Edital da Tomada de Preços nº 02/2018 Básico, e em caso de eventual contradição se manifestar.</li> <li>Proposta Comercial da CONTRATADA.</li> </ul>	os seguintes docu 3 – CASAL, e seu	mentos: s anexos, ne	stes inclu	so o Projeto	
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS fixado em R\$(	RECURSOS: O pre	esente contra )	to tem se	eu valor total	



- **2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- 2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

RUBRICA ......301.000 – CONSERVAÇÃO E MAN.DE SISTEMA

- <u>3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:</u> O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.
- **3.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **3.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

- **3.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- **3.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **3.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **3.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

- **3.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea "a", o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- **4.0.CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA**: A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **4.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:
  - a. Dinheiro
  - **b.** Seguro-garantia;
  - c. Fiança bancária.
- **4.2**. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.
- **4.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.
- <u>5. CLÁUSULA QUINTA DO TRANSPORTE:</u> Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste



contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

- <u>6. CLÁUSULA SEXTA DA MÃO DE OBRA:</u> A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.
- **6.1**. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- **6.2.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.
- **6.3.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual EPI'S.
- **6.4.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- 7. CLÁUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte ) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- **8. CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução dos serviços 90 (noventa ) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- <u>9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS</u>: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência.
- **8.1.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- <u>10.0. CLÁUSULA DECIMA DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas devese preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.
- **10.1**. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas.
- **10.2.** Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.
- 10.3. A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.4.** A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.
- **10.5.** Outras especificações técnicas encontram-se descritas e detalhadas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DA OBRA: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.
- **11.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.
- **11.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3° do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).
- **11.3.** Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.
- **11.4.** Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
  - a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
  - **b.** Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
  - **c.** Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
  - **d.** Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
  - e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.
- <u>12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO</u>: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:
  - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
  - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
  - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
  - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
  - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
  - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;



• Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**: O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

- **13.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:
  - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
  - O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
  - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
  - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
  - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
  - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- **13.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- **13.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- **13.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- **13.5.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- **13.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 13.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os



serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

- **13.8.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- **14.0.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIR DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- **14.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **14.2.** Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **14.3**. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- **14.4.** Caso a CONTRATADA julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá notificar o gestor e complementá-los com a permissão do projetista e gestor do projeto, não sendo aceito alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.
- **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**: Fornecer à Contratada os IBrocedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- **15.1.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- **15.2.** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- **15.3.** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- **15.4.** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- **15.5.** Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.
- **16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- **16.1**. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
  - a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **16.2.** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato;



inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei № 8.666/1993.

- **16.3**. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.
- <u>17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO</u>: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
  - a) Infringência de qualquer CLÁUSULA deste Contrato;
  - b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
  - c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
  - d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
  - **e)** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **18.** CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO**: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,de	de 2018.							
TESTEMUNHAS:	TEMUNHAS:			DIRETOR PRESIDENTE/CASAL				
NOME E CPF		VICE-PRESIDENTE ENGENHARIA	DE	GESTÃO	DE			
NOME E CPF		Representante P/ CONTRATADA						